



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 20 de março de 2020

DECRETO

DECRETO Nº 12/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA PREVINIR A DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO TERRITÓRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO:

I – Que o Município de Piancó editou o Decreto nº 08/2020 de 17 de março de 2020, o qual estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

II - Que o Município possui aproximadamente 1000 (mil) servidores ativos e atende diariamente centenas de pessoas que buscam os Serviços Públicos que oferece;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano XL – Edição Extra, 20 de março de 2020

III – Que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

IV – A necessidade de reduzir a circulação de pessoas advindas de outras localidades e evitar aglomerações em toda a cidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a entrada e circulação de ônibus de Turismo/Excursão, micro-ônibus, vans e similares no território municipal de Piancó, pelo período de 15 (quinze dias) podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2020.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito